



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 956/2006

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Santana da Vargem na forma da lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a ASSEV – Associação Esportiva Vargense, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial da seguinte dotação orçamentária: 02.10.01.27.812.2702.0.033 335043.

Art. 3º - A subvenção social a que se refere o art. 1º, desta Lei, será concedida à entidade relacionada, para manutenção das atividades esportivas do Município, desde que legalmente constituídas.

§ 1º - Para liberação da parcela inicial será exigida a apresentação, pela entidade, do Certificado de Regularidade relativamente a INSS e FGTS.

§ 2º - Para a liberação das demais parcelas, além do Certificado de Regularidade mencionado no § 1º desta lei, será exigida, também, prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas.

Art. 4º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 5º - Se a entidade não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contempladas com novas subvenções e deverá devolver aos cofres públicos os valores recebidos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de tendência de excesso de arrecadação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 4 de dezembro de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal